

PORTARIA Nº 118/2023

Cria a Comissão Interdisciplinar Municipal de Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do município de Sulina/Pr., e dispõe acerca do planejamento de transição para aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Interdisciplinar Municipal de Implementação da Nova Lei de Licitações no Município de Sulina, para o desempenho das seguintes atribuições:

- I- desenvolver estudos e discussões acerca da Lei nº 14.133/2021, objetivando a elaboração de materiais normativos e orientativos e realizando todos os atos necessários para o bom andamento dos trabalhos de forma a harmonizar o ambiente institucional e facilitar a mudança de uma lei para outra.
- II- subsidiar a Alta Administração do Poder Executivo Municipal com estudos, informações e análises para a tomada de decisões e para a edição de atos normativos correlatos à implementação e regularização da Lei nº 14.133/2021;
- III- acompanhar e relatar a execução das ações de implementação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Sulina;
- IV- estudar e implementar ações de governança que sejam aplicáveis à realidade e contexto da estrutura do município, iniciando pela capacitação do quadro e normatização dos temas, de forma a oportunizar segurança na realização dos procedimentos pertinentes às contratações;
- V- elaborar e manter atualizado banco de dados de modelos para padronização de documentos segundo a NLLC, a partir de modelos fornecidos e revisados pelo departamento de licitações;
- VI- acompanhar e relatar as medidas adotadas por outros órgãos públicos para a aplicação da Lei nº 14.133/2021, em especial o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Procuradoria-Geral do Estado do Paraná e subsidiariamente o Tribunal de Contas da União, Procuradoria Geral da União e Ministério do Planejamento;
- VII- promover e estimular ações de capacitação dos servidores municipais acerca da Lei nº 14.133/2021;
- VIII- participar ativamente do processo de adequação de todos os procedimentos pertinentes a licitação, decidindo sobre as melhores alternativas indicadas pelas boas práticas e com o auxílio da capacitação contratada pelo município;
- IX- demais providências correlatas que forem surgindo a partir do cronograma de transição.

Art. 2º. A Comissão Interdisciplinar Municipal de Implementação da Nova Lei de Licitações no Município de Sulina, será composta pelos seguintes servidores:

- a) **ANTONIO LUIZ PAZIN, Advogado;**
- b) **DANIELLE BORDIN CENCI, Advogada;**
- c) **EDICEIA SHAEFER ROSA, Auxiliar Administrativo/Chefe Setor Licitações;**
- d) **ELENICE MINUZZI BRAGHIROLI, Assistente Administrativo/Controle Interno;**
- e) **FRANCIMARA PIRES KLASSEN, Auxiliar Administrativo/Diretor Depto de Compras;**
- f) **GABRIELA MOTTA ALCANTARA, Diretor Depto de Almoxarifado;**
- g) **GELSO ROBERTO CHIOQUETTA, Secretário de Administração e Finanças;**
- h) **MICHELI HOFFMANN, Auxiliar Administrativo/Controle Interno;**

- i) **RICARDO RUSCHEL, Contador;**
- j) **RONAN ERNZEN, Secretário Municipal de Saúde.**

§1º Sempre que entender necessário (técnica ou administrativamente), a Comissão poderá designar servidores para compor a presente como membros temporários.

§2º A Comissão deverá estabelecer um Plano de Trabalho e uma rotina de realização de reuniões para debates e alinhamento acerca da elaboração de minutas de atos regulamentares da Lei n 14.133/2021.

§3º A Comissão que se refere o Caput deste Artigo será **Presidida** pela Senhorita Ediceia Schaefer Rosa e **Secretariada** pela Senhorita Gabriela Motta Alcantara.

Art. 3º. A Comissão tem natureza jurídica típica de comissão, ou seja, com poder decisório, mas também de grupo técnico, porquanto as atividades inerentes requerem o estudo e debate do tema, bem como a pesquisa e troca de informações com outros entes.

Art. 4º. Os integrantes da Comissão, através de sua nomeação, declaram ciência expressa das responsabilidades assumidas concomitantemente com as suas atribuições rotineiras, devendo prestigiar a ética e não se distanciarem dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, encerrando suas atividades com a entrega de toda documentação padronizada final, cujas premissas e modelos padronizados serão abstraídos de casos práticos para melhor adequação à realidade do município.

Art. 5º. A Comissão fica autorizada a participar de treinamentos e capacitações que a habilite a criar a melhor metodologia e estar a par das atualizações pertinentes as boas práticas administrativas.

Art. 6º. Até determinação normativa específica, para instrução e realização dos processos de contratação, mediante licitação, dispensa ou inexigibilidade, as unidades administrativas do Poder Executivo Municipal deverão continuar observando as disposições da Lei n 8.666/93 e nº 10.520/2002 e seus respectivos regulamentos, abstendo-se de aplicar a Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Os trabalhos da Comissão, que abrangem inclusive as orientações acerca da transição entre as legislações, terão vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do presente, podendo ser prorrogado conforme o desenvolvimento dos trabalhos e das tratativas nacionais para o tema.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em 19/09/2023

PUBLICADO EM 20/09/2023, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 20/09/2023 EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DE BELTRÃO